



EDITAL PROGRAD Nº 32/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DE SUPERVISÃO – PIBID-UFAC

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - Ufac, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para **composição de cadastro de reserva** de bolsas de supervisão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, na forma da legislação vigente.

1.2 O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Comissão Interna de Acompanhamento do Pibid-Ufac com a colaboração das coordenações de área do subprojeto, segundo as normas contidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar candidatos para **composição de cadastro de reserva** de bolsas de supervisão para atuação no Pibid-Ufac.

3. DOS OBJETIVOS DO PIBID-UFAC

3.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

- I. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. Supervisionar e acompanhar as atividades de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) bolsistas de iniciação à docência selecionados para atuar no Pibid-Ufac;
- IV. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- V. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- VI. Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- VII. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VIII. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- X. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- XI. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber; compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XII. E elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.



5. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA PARA PROFESSOR SUPERVISOR DE ESCOLA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Para participar da seleção o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- IV. **Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;**
- V. Ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto em uma das escolas participantes do projeto Pibid-Ufac, de acordo com o Item 8 deste edital;
- VI. Ter disponibilidade para atuar **no mínimo 12 (doze) horas semanais** no trabalho de supervisão dos bolsistas de iniciação à docência na escola, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser aprovado;
- VIII. Não receber bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições será de **29/05/2017 a 02/06/2017, exceto nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos** nos locais e horários indicados a seguir.

RIO BRANCO:

LOCAL: Coordenação Institucional do Pibid-Ufac, situada no Piso Superior do Bloco da Pró-reitoria de Graduação, Campus Sede (Rio Branco, AC).

HORÁRIO: das 08h às 18h.

EM CRUZEIRO DO SUL:

Secretaria do Centro de Educação e Letras - CEL, Bloco Administrativo, Campus Floresta (Cruzeiro do Sul, AC).

HORÁRIO: das 08h às 12h; das 14h às 18h.

6.2 **NÃO HAVERÁ** conferência dos documentos nem o preenchimento do formulário no ato da inscrição, sendo a entrega da documentação de **inteira responsabilidade do candidato**.

6.3 Serão desclassificados os candidatos que:

- I. Não apresentarem a documentação exigida no presente edital;
- II. Não possuírem os pré-requisitos citados no Item 5, de I a VIII, deste edital.

6.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis pela Capes, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.7 A inscrição dos candidatos será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e/ou adendos.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e demais atos decorrentes de sua inscrição.

6.9 As inscrições serão efetivadas **SOMENTE** por meio da entrega dos documentos listados a seguir:

- I. Ficha de inscrição devidamente **PREENCHIDA**, conforme Anexo I;
- II. Cópia do RG e do CPF;
- III. Comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação do TRE (<<http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-1>>);



- IV. Cópia do Diploma de Graduação ou documento comprobatório de licenciatura;
- V. Cópia do Currículo Lattes (preferencialmente) ou Currículo Vitae, devidamente comprovado;
- VI. **Declaração do diretor ou representante legal** da escola (onde o candidato leciona ou atua), de que o candidato está em exercício da docência na disciplina ou em atividade relacionada ao subprojeto para o qual concorre à vaga, bem como o aceite da participação no Pibid-Ufac, **conforme Anexo II**;
- VII. **Carta de intenção** explicitando o interesse em atuar como professor supervisor no projeto institucional do Pibid-Ufac, de acordo com o **Anexo III**;
- VIII. Comprovante de conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, ou cópia **LEGÍVEL** de extrato bancário, constando o nome do Banco, nome do titular da conta, nº da agência e nº da conta bancária (**não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023)**);
- IX. **Comprovante de tempo de atuação no magistério.**

7. DA BOLSA

7.1 Será concedida bolsa de supervisão aos professores participantes do subprojeto no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, paga pela Capes diretamente ao professor, em **conta corrente** própria, durante a execução do projeto institucional. **Não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023) da Caixa Econômica Federal.** A entrega dos dados bancários corretos é de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 A vigência da bolsa terá duração estabelecida pela Capes, de acordo com as normas complementares.

7.3 A continuidade e a prorrogação do período de vigência da bolsa estarão sujeitas à avaliação semestral de desempenho nas atividades do Pibid-Ufac pela coordenação de área do subprojeto, conforme dispõe a Portaria Capes nº 096/2013.

8. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

8.1 As escolas participantes e seus respectivos subprojetos estão dispostos segundo o quadro a seguir.

ESCOLA	SUBPROJETO
EE Dom Henrique Ruth EE Flodoardo Cabral	MATEMÁTICA (Campus Floresta – CZS)
(*)	GEOGRAFIA (Campus Sede – Rio Branco)
(*)	MÚSICA (Campus Sede – Rio Branco)
(*)	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Campus Sede – Rio Branco)
(***)	EDUCAÇÃO FÍSICA (Campus Sede – Rio Branco)
(*)	HISTÓRIA (Campus Sede – Rio Branco)
(*)	LETRAS-ESPANHOL (Campus Sede – Rio Branco)

(*) São aceitas inscrições de professores atuantes em quaisquer escolas do respectivo município.
(***) Indicar no ato da inscrição o segmento de atuação na escola (Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Médio), demonstrando sua preferência.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção se dará em fase única, composta pela análise documental feita pela coordenação de área dos subprojetos do Pibid-Ufac.

9.2 Na análise do currículo serão considerados **APENAS** os itens com a devida documentação comprobatória, conforme quadro a seguir.

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA			
	Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Análise do Currículo	Licenciatura na área do subprojeto	0,5	0,5
	Pós-graduação na área do subprojeto	1,0	1,0

com documentação comprobatória	Participação em cursos de formação continuada		0,2 (até 5 cursos)	1,0
	Experiência no magistério		Mais de 05 anos	1,0
	Carreira estável no magistério		1,0	1,0
	Participação em projetos de ensino e/ou pesquisa		0,5 (até 2 projetos)	1,0
	Participação anterior no Pibid		0,5	0,5
	Participação em eventos acadêmicos		0,2 (até 5 eventos)	1,0
	Publicação de trabalhos	Resumos - 0,1 (até 5 resumos)	0,5	1,5
Artigos - 0,2 (até 5 resumos)		1,0		
Carta de intenções	Justificativa de participação coerente com os objetivos do Pibid-Ufac.		0,5	1,0
	Proposta de contribuição no processo de formação docente.		0,5	
	Disponibilidade semanal para atuação nas atividades do Pibid-Ufac.		0,5 (mais de 12 horas)	0,5
TOTAL DE PONTOS				10,0

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I. candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;
- II. candidato com maior tempo de atuação na educação básica;
- III. candidato com maior titulação;
- IV. sorteio público na persistência de empate após a aplicação dos itens anteriores.

11. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

11.1 A divulgação dos resultados será feita por meio de publicação afixada no mural da Coordenação Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (UFAC – Campus Sede, BR 364, Km 04, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, Térreo) e/ou divulgada no endereço eletrônico desta IFES (<www.ufac.br>), de acordo com o cronograma descrito no item 13.

11.2 A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos.

11.3 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Coordenação Institucional do Pibid-Ufac para assinatura do Termo de Compromisso obrigatoriamente na data estabelecida na convocatória. Em caso de ausência sem justificativa, será desclassificado e o próximo candidato classificado no cadastro de reserva será imediatamente convocado para a ocupação da vaga.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos devem ser apresentados nos mesmos locais e horários indicados na inscrição (*Item 6*), conforme o cronograma presente neste edital, endereçados à:

- I. Coordenação Institucional, no caso de recurso em relação ao indeferimento das inscrições;
- II. Coordenação de área dos subprojetos, no caso de recurso em relação ao resultado da seleção.

13. CRONOGRAMA

13.1 O presente edital deverá observar o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA



Publicação do Edital	26/05/2017
Inscrição dos candidatos	29/05/2017 a 02/06/2017
Publicação de resultado preliminar das inscrições	05/06/2017
Recurso em relação ao indeferimento das inscrições	06/06/2017
Homologação das inscrições	07/06/2017
Publicação do resultado preliminar	09/06/2017
Recurso em relação ao resultado preliminar	12/06/2017
Publicação do resultado final	13/06/2017
Convocação para assinatura do Termo de Compromisso quando da existência de vagas	A partir do dia 13/06/2017

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica na perda do respectivo direito.

14.2 O presente Edital terá validade até 30 de Setembro de 2017, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses de acordo como os interesses do Pibid-Ufac.

14.3 O bolsista poderá ser desligado a qualquer momento caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado ou se identificado que não possua os requisitos exigidos, bem como por determinação da agência financiadora (Capes).

14.4 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação e pela Comissão Interna de Acompanhamento do Pibid-Ufac.

Rio Branco (AC), 26 de maio de 2017.

Mariana Ferreira dos Santos
Pró-reitora de Graduação da Ufac, em exercício



EDITAL PROGRAD Nº 32/2017

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSISTA PROFESSOR SUPERVISOR

DADOS PESSOAIS	NOME COMPLETO:					
	Nº DO CPF:			Nº DO RG:		
	RUA:				Nº	
	COMPLEMENTO:				CEP:	
	BAIRRO:					
	TELEFONES:					
	E-MAIL(legível):					
DADOS PROFISSIONAIS	ÁREA DE LICENCIATURA:					
	NOME DA ESCOLA:					
	SÉRIE(S)/ANO(S) EM QUE ATUA:			TEMPO DE ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO:		
	Marque com a letra X os turnos e horários DISPONÍVEIS para a atuação no Pibid-Ufac, conforme Item 5, VI:					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						
DADOS BANCÁRIOS (para recebimento da bolsa)						
NOME DO BANCO:						
AGÊNCIA:			Nº DA CONTA CORRENTE			

RIO BRANCO, AC, _____ DE _____ DE 2017.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a entrega dos documentos listados no item 6.9 do Edital de seleção é de minha total responsabilidade.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROGRAD 32/2017

Nome do candidato:

Recebido por:

Em:



EDITAL PROGRAD Nº 32/2017

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Diretor(a) do estabelecimento de ensino _____, código¹ de identificação do INEP nº _____ declaro para fins de participação no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid-Ufac que o prof(a). _____ atua na rede pública de ensino da Educação Básica: *(assinale com X uma das opções abaixo):*

() Em efetivo exercício em sala de aula, na disciplina de *(cite o nome da(s) disciplina(s)):*

() Na área do subprojeto exercendo a atividade de *(cite a forma de atuação do professor na escola):*

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação por órgãos de controle.

Assinatura e carimbo

RIO BRANCO, AC, _____ DE _____ DE 2017.

Nome da Escola: _____

Endereço completo da Escola: _____

Data: _____ Telefone de contato: () _____ e _____

e-mail da escola: _____

EDITAL PROGRAD Nº 32/2017

ANEXO III

¹ O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO INEP é item obrigatório para a efetivação da inscrição. As escolas que não possuem a referida identificação não estão aptas a participar do Programa PIBID, de acordo com Portaria CAPES nº 063/2013.

